

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 342, DE 8 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 5022620-57.2020.4.02.5001, em trâmite perante 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Vitória, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.000331/2021-18, e de acordo com o processo e-MEC nº 201714949, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior na modalidade a distância, relacionado no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais do curso neste ato autorizado são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO (AUTORIZAÇÃO DE CURSO)

Ordem	Processo	Ies (Sigla)	Mantenedora	Curso (Grau)	Vagas
1	201714949	Faculdade De Vitória	Cesap - Centro De Estudos Avancados Eireli - Me	Gestão De Recursos Humanos (Tecnológico)	4.000 (Quatro Mil)

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA
(Publicação no DOU n.º 66 de 09.04.2021, Seção 1, página 114)